



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

Segunda-feira • 18 de Julho de 2022 • Ano XII • Nº 3182

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Silvan Baleeiro De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Jovino Arsênio Da Silva Filho, Nº 53-A Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDHDQUZFNDU2NEM1OEY5QK

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212  
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br  
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000  
CNPJ: 13.694.138/0001-80

### DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 18 DE JULHO DE 2022.

**Dispõe sobre a exoneração compulsória de servidor público municipal efetivo, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, §14, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a legislação em vigor e a impossibilidade de acumulação de benefício de aposentadoria e do exercício de cargo, emprego ou função pública de servidores públicos municipais aposentados, em decorrência do vínculo com o Município de Condeúba;

**CONSIDERANDO** que o servidor efetivo José Dos Santos Pereira, matrícula número 194, aposentou-se pelo Regime Geral de Previdência Social, decorrente de vínculo mantido com a administração pública municipal,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica, a partir do dia 19 de julho de 2022, exonerado do quadro de servidores públicos do Município Condeúba, o servidor José dos Santos Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 194, inscrito no CPF/MF sob nº 530.539.235-72, aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo Único.** A exoneração de que trata o *caput* deste artigo é decorrente do interesse público e da legislação em vigor, no que se refere aos servidores públicos municipais aposentados, em decorrência do vínculo com o Município de Condeúba para a obtenção de aposentadoria.

**Art. 2º.** Para a concretização do procedimento de exoneração a que se refere o *caput* do art. 1º, caberá ao setor de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: [contato@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:contato@governodecondeuba.ba.gov.br)

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

**GABINETE DO PREFEITO DE CONDEÚBA**, 18 de julho de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal